Lei nº 348 - de 8 de junho de 1956.

Autoriza a aquisição de 1 Traxcavator "Caterpillar" para os serviços rodoviários do Município.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma Figueras & Cia. Lida , filial de Uruguaiana, pela importância de Cr$ 1.578.000,00 (um milhão e setenta e oito mil cruzeiros), um Traxcavator (Trator Carregador), Caterpillar nº 933, bitola 54", sapatas de 12", estriadas, com tratamento térmico, motor Diesel 50 HP, com proteção do Carter, partida e iluminação elétricas, equipado com caçamba de 70" de largura e capacidade cúbica de 1 jarda, que se destinará aos serviços rodoviários do Município.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata do art. 1º o provável saldo do vigente exercício financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 08 de junho de 1956.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário